



Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 171/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2015

Tipo: Menor Preço Global

Data: 03/06/2015 Protocolo dos envelopes até às 09:00 horas abertura: 09:05

Local: Prédio da Prefeitura – Departamento de Licitações.

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto **processo licitatório nº 171/2015**, na modalidade de **Tomada de Preço nº 001**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações cabíveis.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto contratação de empresa especializada para implantação de ciclofaixa na Rua José Boiteux arcando com fornecimento de material e mão de obra com recursos do contrato nº789831/2013/MCIDADES/CAIXA, conforme projetos e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

1.1.1 O objeto desta licitação não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 247.962,57** (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

1.1.2 Participam da presente licitação as empresas pessoas Jurídicas legalmente constituídas, **devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** conforme os termos do § 2º, do art. 22 da Lei n.º 8.666/93.

1.1.3 As especificações referentes à forma e execução do objeto licitatório são as constantes do Projeto Básico, Planilhas e Memoriais Descritivos, os quais estão disponíveis no Departamento de Licitações.

1.2 Descrição das Obras

LOTE	Descrição	Valor Máximo
01	Contratação de empresa especializada para implantação de ciclofaixa na Rua José Boiteux arcando com fornecimento de material e mão de obra com recursos do contrato nº789831/2013/MCIDADES/CAIXA, conforme projetos e memorial descritivo.	R\$ 247.962,57

2. DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES :

2.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;



*Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br*

2.1.1 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

2.1.2 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo/ Contrato Social do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP;

2.1.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

2.1.4 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

2.1.5 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que não se fizer representar, com representante legalmente constituído, perde, automaticamente, o direito de se manifestar, na sessão, sobre os atos da Comissão.

NOTA: Os documentos para credenciamento deverão ser portados em mãos no momento da abertura da sessão.

2.1.6 A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, devidamente identificados externamente com as seguintes informações:

Envelope nº 01 (um) – Documentação

Identificação da licitante
Prefeitura Municipal de Mafra
Processo Licitatório nº 171/2015
Tomada de Preço nº 001/2015

Envelope nº 02 (dois) - Proposta

Identificação da licitante
Prefeitura Municipal de Mafra
Processo Licitatório nº 171/2015
Tomada de Preço nº 001/2015

2.2. No envelope nº 01 (um) – deverá conter os seguintes documentos:

2.2.1 Declaração que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo II deste edital;

2.2.2 Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do Contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato) modelo fornecido no Anexo V deste edital.

2.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000

CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

As licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados em 01 (uma) via atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação.

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) A documentação de habilitação a ser apresentada deve ser original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor público, conforme dispões o artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e quanto à **dívida ativa da União, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal 12.440/2011)
- f) Certificado de Registro Cadastral deste Município;

2.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da Empresa no CREA ou CAU (pessoa Jurídica);
- b) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços.

Obs.: O profissional deve ser do quadro permanente da licitante. Logo, deverá haver a comprovação de sua condição de sócio, empregado, contratado, etc. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante. (contrato entre funcionário e empresa)



Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000

CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

c) 01 (um) Atestado de capacidade técnica da empresa, com objeto de 50% ou superior, com características semelhantes ao licitado, acompanhado do acervo técnico.

d) Atestado de comprovação de visita ao local da obra, **fornecido pelo Engenheiro do Município**. A visita deverá ser realizada por responsáveis técnicos da Empresa, Engenheiro Civil e Arquiteto, para que a mesma tome conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em até **3 (três) dias úteis anterior a data da abertura da licitação**. As visitas deverão ser agendadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Mafra-SC e/ou Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como dos locais para cumprimento das obrigações.

e) Comprovação da origem dos materiais utilizados, mediante termo de compromisso de fornecimento dos mesmos, conforme modelo de declaração do ANEXO III do Edital.

f) Relação de Equipe Técnica (engenheiros) responsável pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação de cada técnico de nível superior, conforme modelo de declaração do ANEXO IV do Edital.

g) Certidão de Registro no CREA ou CAU (Pessoa Física) de cada um dos membros da equipe técnica;

h) 01 (um) Atestado de capacidade técnica do Engenheiro responsável, com objeto de 50% ou superior, com características semelhantes do licitado, acompanhado do acervo técnico.

Observação: “A aptidão será ainda comprovada através de atestado(s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou certidões do CREA, apresentado(s);

i) Comprovação de todos os empregados necessários a execução do contrato conforme planilha do anexo IV.

j) Planilha de formação de preços indicando as informações necessárias a execução do contrato no que tange a despesas relacionadas aos empregados, alimentação, gratificações, férias entre outros adicionais previstos em lei ou convenção coletiva – Anexo IV.

k) Indicação quanto acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas a execução dos serviços.

2.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO– FINANCEIRA:



Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000

CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

a) As empresas participantes deverão apresentar Caução na Prefeitura Municipal de Mafra-SC, ao Presidente da Comissão de Licitação, **até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da licitação**, no valor de **1% (um por cento)** do valor orçado pelo Município de Mafra, mediante recibo, que deverá ser juntado a documentação. Só serão aceitos garantias em **DEPÓSITO BANCÁRIO (Banco do Brasil, Agência nº 0206-2, c/c nº 31.713-6) SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA**, onde a validade não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** e sua devolução está condicionada a comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas conforme determinações exigidas pelo MTT.

b) A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação e adjudicação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo termo de abertura e fechamento que comprovem a boa situação financeira da empresa.

d) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Obs: A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou **Certidão Simplificada**, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3. Documentos sem data de validade serão considerados com 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

2.4. No envelope nº 02 (Dois) – Deverá seguir a proposta comercial do licitante, em folhas separadas, devendo obrigatoriamente constar assinatura em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

2.5 A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter, além do valor global o valor individual dos materiais e valor da mão de obra, para fins retenções de impostos.

2.6. O preço do objeto licitado não sofrerá alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, por já incluir no preço final cotado.

2.7. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, correm por conta do proponente.



*Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br*

2.8. O objeto deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9 – Os licitantes deverão apresentar na proposta de preços os custos dos insumos adicionados com o seu BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), praticado para a execução do objeto licitado.

2.9.1 – O BDI deverá ser expresso em porcentagem.

3. DAS OBSERVAÇÕES

3.1. O protocolo de entrega deverá ser preenchido e devolvido impreterivelmente até o dia anterior ao da abertura da documentação e proposta, com a possibilidade de ser via fax ou email, caso contrário, o licitante será desclassificado.

3.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original. **Sendo através de fotocópia, deverão todos os documentos obrigatoriamente estarem autenticados** por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu, caso contrário, o licitante será automaticamente desclassificado do certame.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

3.4. Serão consideradas habilitadas a presente Licitação, para a segunda fase do certame (propostas), somente às(os) proponentes que apresentarem no prazo especificado, toda a documentação na forma exigida no edital.

3.5. Fica a vencedora obrigada a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no certame.

3.6 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas obrigações trabalhistas referentes a mão de obra utilizada.

3.7. Nenhum dos documentos e propostas contidas nos envelopes I e II poderá conter rasuras ou entrelinhas.

4. DO JULGAMENTO



*Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br*

4.1. Para efeito de julgamento será observado:

- a) menor preço global para a execução do objeto licitado;
- b) o julgamento será por menor preço global;
- c) os envelopes dos documentos e propostas serão levados para julgamento no horário estipulado para sua abertura;
- d) não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital;
- e) serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado;
- f) no caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a comissão convocará todas as Licitantes para que no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas nas causas referidas;
- g) no caso de empate, a comissão convocará todas as Licitantes para, em ato público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assistirem o sorteio que definirá a vencedora;
- h) após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o presidente da comissão de licitações submeterá o processo à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação desta Licitação.

5. DO CONTRATO

5.1. A vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de julgamento das propostas, para a assinatura do instrumento de contrato.

5.1.2. A atualização dos valores se dará pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.2. Caso o responsável não compareça passará o direito do mesmo para o segundo colocado, estando sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que cabível à contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido,



Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000

CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

5.5. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

5.6. O contrato poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela autoridade competente, atendidas as exigências da Lei nº 8.666/93.

5.7. O contrato poderá sofrer alteração, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos e limites impostos no art. 65 da referida Lei.

6. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações constantes neste edital;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

6.2. Pelos motivos que se seguem, a contratada estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do item anterior:

a) recusa injustificada de receber o valor faturado;

b) não realização dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a prestação dos serviços não se efetivarem dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

6.3. O atraso decorrente da não prestação dos objetos no prazo proposto e aceito pelos licitantes participantes do certame ensejará o pagamento de Multa Moratória Diária à razão de 0,5% (zero



Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000

CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

vírgula cinco por cento) do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea “b” do item acima.

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

6.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

7 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 - Os prazos recursais obedecerão ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 109, I e § 3º, ou seja, de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, sendo aceito via fac-símile, mediante confirmação.

7.2 - Ressaltamos que a tempestividade de recurso eventualmente interposto via fac-símile, está sujeita a apresentação original no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do término do prazo.

8 – DA NOTA FISCAL

8.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mafra, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal:

- a) o número da licitação;
- b) o número da ordem de serviço.
- c) Os dados bancários da empresa (agência, conta corrente e banco).

8.2. A nota fiscal que não contiver as citadas informações será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

9. DOS PRAZOS

9.1. Os envelopes (Documentação e Propostas) deverão ser protocolados, conforme segue:

Data: **18/05/2015.**

Hora: **Até às 09: 00horas.**

Local: Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações.

9.2. Os envelopes (Documentação e Propostas) serão abertos na data, hora e local, conforme segue:

Data: **18/05/2015.**

Hora: **ÀS 09:00 horas.**

Local: Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações.



Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação tem como Dotação Orçamentária:

1249	1301	2	54	449051990000	Outras Obras E Instalac s
1250	1301	2	54	449051990000	Outras Obras E Instalac s

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Nota Fiscal só poderá ser emitida após medição, fiscalização. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro , **com vencimento em até 30 dias** a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

11.1 As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com laudo de vistoria fornecido pelos engenheiros designados.

11.2 As notas fiscais deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da remuneração e dos contribuições sociais (FGTS) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual nominalmente identificados.

11.3 A administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas.

11.4 Previsão de garantia de 5% valor do contrato, com validade de 3 meses após o término vigência contratual, a proponente deverá comprovar o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração Municipal.

11.5 Os impostos relativos aos serviços prestados serão retidos no momento da efetivação dos pagamentos, nos termos da Legislação em vigor.

11.6 Retenção de 11% do valor bruto da Nota Fiscal a título de INSS.

12. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO: O objeto licitado deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo de acordo com o seguinte:

13.1 Os serviços contratados deverão iniciar após a autorização de serviços fornecida pela Secretaria de Administração, **conforme cronograma físico financeiro anexo aos autos.**



Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro - Fone: (47)3641-4000

CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

13.2 o contrato terá validade **até 31 de dezembro de 2015**, com possibilidade de prorrogação, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

14 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO: Os serviços serão executados conforme Projetos e Memorial descritivo.

14.1 – Os responsáveis técnicos pela fiscalização da obra será a equipe de engenheiros designados.

14.2 Fica responsável pela fiscalização do andamento da Obra a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

15. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Mafra, no Departamento de Licitações, pelo telefone: (47) 3641-4061/4003, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 hs.

DÉBORA ROSIERI SCARDANZAN

Secretária Municipal de Administração

DIEGO RICARDO KRACHINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de ciclofaixa na Rua José Boiteux, arcando com fornecimento de material e mão de obra com recursos do contrato nº789831/2013/MCIDADES/CAIXA, conforme projetos e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme segue:

Nome: - Execução da obra para drenagem pluvial								
Endereço: JOSÉ BOITEUX-(INICIO RUA VICTORINO BACELLAR E TÉRMINO NA RUA INGRACIO JOSE CORRÊA)								
Extensão: 988,00 metros								
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO CBUQ - USINADO A QUENTE								
BDI: 23,85% serviço e 12% material								
SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO s/bdi	PREÇO UNITÁRIO c/bdi	TOTAL	BDI%
Código	1.0	PRELIMINARES						
73992/001	1.1	Topografia e locação (ciclovía)	m²	3.181,60	R\$ 7,07	R\$ 7,92	R\$ 25.193,18	12,00
74209/001	1.2	Placa da obra (2,00mx1,50m) - 1 unidade	m²	3,00	R\$ 342,62	R\$ 383,73	R\$ 1.151,20	12,00
9537	1.3	Limpeza geral da obra	m²	3.332,90	R\$ 1,83	R\$ 2,27	R\$ 7.553,87	23,85
73616	1.4	Retirada de entulhos - demolições de calçadas	m³	12,90	R\$ 173,40	R\$ 214,76	R\$ 2.770,35	23,85
74151	1.5	Escavação, carga e transp. 1º categ. DMT<5,0km - ponto ônibus	m³	45,86	R\$ 3,46	R\$ 4,29	R\$ 196,52	23,85
					TOTAL		R\$ 36.865,12	
SINAPI	2.0	PAVIMENTAÇÃO						
4723	2.1	Pedra pulmão 30cm reforço sub-base c/compactação (pto ônibus)	m³	22,93	R\$ 59,23	R\$ 73,34	R\$ 1.681,69	23,85
4718	2.2	Brita graduada 15 cm- base com compactação (pto ônibus)	m³	11,46	R\$ 54,28	R\$ 67,22	R\$ 770,34	23,85
5622	2.3	Compactação reforço de pedras - ponto de ônibus	m²	76,44	R\$ 3,89	R\$ 4,82	R\$ 368,27	23,85
72945	2.4	Imprimação CM-30 - selamento base (ponto ônibus)	m²	76,44	R\$ 5,02	R\$ 6,22	R\$ 475,25	23,85
72942	2.5	Emulsão asfáltica RR-1C - pintura - (1x)	m²	3.129,80	R\$ 1,32	R\$ 1,63	R\$ 5.116,66	23,85
72965	2.6	Reperfilagem de pavto (paralelepipedo,blocos concreto) e:3cm	Ton.	225,34	R\$ 217,32	R\$ 269,15	R\$ 60.650,26	23,85
72942	2.7	Emulsão asfáltica RR-1C - pintura - (1x)	m²	3.166,25	R\$ 1,32	R\$ 1,63	R\$ 5.176,25	23,85
72965	2.8	Fornecimento e execução de asfalto CBUQ (3cm) faixa C	Ton.	227,97	R\$ 217,32	R\$ 269,15	R\$ 61.358,13	23,85
73789/001	2.9	Meio fio de concreto pré-fabricado	m	63,00	R\$ 68,56	R\$ 84,91	R\$ 5.349,43	23,85

73392/001	2.10	Calçada em concreto	m²	351,91	R\$ 30,50	R\$ 37,77	R\$ 13.291,64	23,85
73799	2.11	Grelha em concreto para caixa coletora existente	unid.	7,00	R\$ 345,78	R\$ 428,25	R\$ 2.997,74	23,85
85335	2.12	Retirada de meio fio existente - ponto de ônibus - 3 locais	m	53,70	R\$ 5,68	R\$ 7,03	R\$ 377,76	23,85
85334	2.13	Remoção de abrigo de onibus - existente - 2 locais	m²	12,50	R\$ 11,81	R\$ 14,63	R\$ 182,83	23,85
85334	2.14	Instalação de abrigo de onibus - existente - 2 locais	m²	12,50	R\$ 11,81	R\$ 14,63	R\$ 182,83	23,85
TOTAL							R\$ 157.979,08	
SINAPI	3.0	CICLOVIA E SINALIZAÇÃO						
74223/001	3.1	Blocos de concreto divisórias para ciclovia/rua	unid	407,00	R\$ 34,10	R\$ 42,23	R\$ 17.188,77	23,85
72947	3.2	Pintura linha divisória - vermelha/blocos	m	988,00	R\$ 17,59	R\$ 21,79	R\$ 21.523,79	23,85
72947	3.3	Pintura faixa piso (divisória - amarela)	m²	95,05	R\$ 17,59	R\$ 21,79	R\$ 2.070,68	23,85
72947	3.4	Pintura área transição - veículos/bicicletas	m²	503,45	R\$ 17,59	R\$ 21,79	R\$ 10.967,77	23,85
72947	3.5	Pintura piso - bicicletas - 20 pontos	m²	20,00	R\$ 17,59	R\$ 21,79	R\$ 435,70	23,85
73916/002	3.6	Placas de sinalização - ciclovia	unid	7,00	R\$ 100,20	R\$ 124,10	R\$ 868,68	23,85
SICRO/SC	3.7	Remoção placa ponto de onibus - existente	unid	1,00	R\$ 23,52	R\$ 29,13	R\$ 29,13	23,85
SICRO/SC	3.8	Instalação placa ponto de onibus - existente	unid	1,00	R\$ 27,32	R\$ 33,84	R\$ 33,84	23,85
TOTAL							R\$ 53.118,37	
TOTAL GERAL c/BDI							R\$ 247.962,57	

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 247.962,57

MEMORIAL DESCRITIVO

Localização da intervenção: Rua José Boiteux entre as Ruas Victorino Bacellar e Rua Ingracio Jose Corrêa – Centro I/Vila Ivete - Mafra/SC
Implantação de Ciclovía – Asfalto CBUQ

1.0 OBJETO:

Implantação Ciclovía.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO:

Serão executados os serviços de reperfilagem em CBUQ, pavimentação em asfalto CBUQ, calçadas e sinalização da ciclovía.

Detalhes e dimensões conforme Projeto.

2.1 - EXECUÇÃO E CONTROLE.

2.1.1 - Responsabilidades.

Fica reservada a **Prefeitura Municipal de Mafra/SC**, neste ato representado pela **Secretaria de Obras**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial.

A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão.

Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Deverá ser instalada na obra uma placa padrão da Caixa Econômica Federal com as seguintes dimensões: 2,00m x 1,50m (padrão governo federal). A Prefeitura através de seu departamento técnico irá repassar o modelo a ser confeccionado.

2.1.2 – Definições de projeto

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento.

Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

A **CONTRATADA** deverá se necessária, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

2.1.3 - Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela **Secretaria de Obras**, o qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no **CREA**, e no caso da **FISCALIZAÇÃO** será indicado pela Secretaria de Obras.

Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente a **Secretaria de Obras**.

A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS :

3.1 - TOPOGRAFIA - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE MARCAÇÃO EM GERAL.

A **CONTRATADA** deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados ao perfeito levantamento para a elaboração final dos projetos e greides,

bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

A CONTRATADA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela FISCALIZAÇÃO, no tocante a qualquer serviço topográfico de nivelamento, e de marcações em geral relativos aos serviços.

4.0 – CICLOVIA

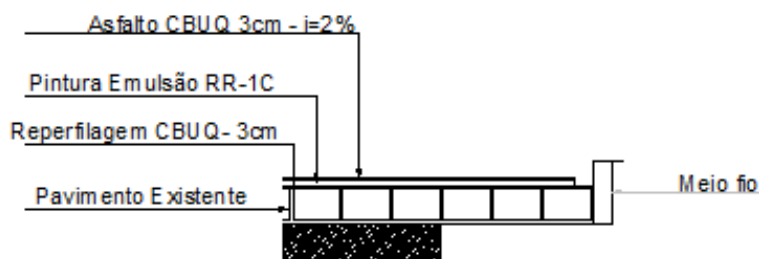
4.1 – PAVIMENTAÇÃO

A ciclovia será executada com asfalto CBUQ, com espessura de 3cm, executada sobre a base de paralelepípedo/pavimento em concreto existentes.

A ciclovia a ser executada será composta das seguintes fases:

Pavimento existente: (Paralelepípedos e blocos de concreto)

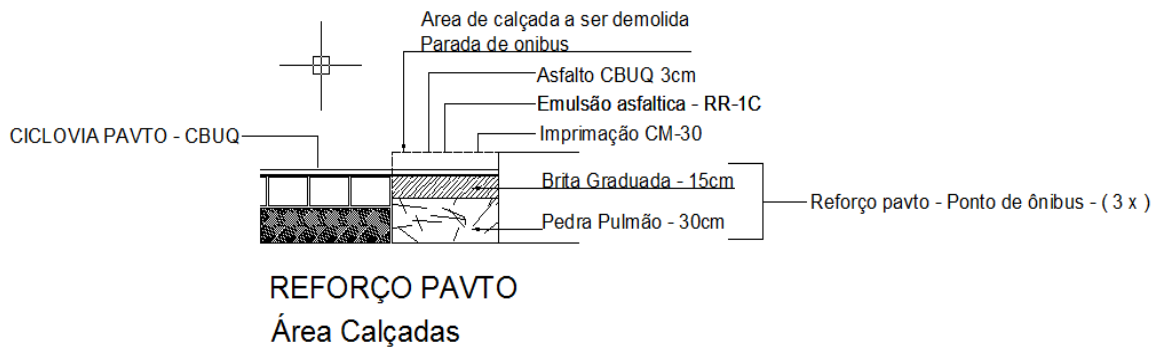
- Emulsão asfáltica RR-1C (1x);
- Reperfilagem de pavimento 3cm; (paralelepípedo e briquetes de concreto);
- Emulsão asfáltica RR-1C (1x);
- Revestimento final com asfalto CBUQ (3cm);



CICLOVIA
Reperfilagem - Pavimento Existente-
Paralelepípedo/ Bloco de Concreto

Ponto de ônibus (3 x) e golas Ruas: Travessa Cruzeiro e Rua SD 2)

- Escavação de material – 60cm (ponto de ônibus e golas ruas);
- Reforço pavimento com pedra pulmão e brita graduada; (ponto de ônibus e golas ruas);
- Compactação do material pedras (ponto de ônibus e golas ruas);
- Imprimação CM-30 (1x) - (ponto de ônibus e golas);
- Emulsão asfáltica RR-1C (2x) (ponto de ônibus e golas);
- Revestimento final com asfalto CBUQ (3cm) (ponto de ônibus e golas);
- Toda superfície deverá ser limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
- Demolição de calçada em pontos determinados (projeto – ponto de ônibus).



4.2. Execução da Obra

4.2.1 - Na via a ser pavimentada com asfalto CBUQ deverão ser executadas as seguintes etapas (ponto de ônibus) golas/ruas: Travessa Cruzeiro e Rua SD2:

Nos locais de ponto de ônibus, será reforçada a sub-base com pedra pulmão com 30cm de espessura compactado com rolo compressor, e após uma camada de regularização com brita graduada com 15cm, devidamente compactado.

A imprimação da área a ser pavimentada será com CM-30 em toda a sua área de aplicação, após será feita pintura de ligação em RR-1C na área a ser pavimentada.

Após a execução da pintura de ligação RR1-C será executado a capa asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura de 3,00cm acabado.

4.2.2 - Na via a ser recapeada com CBUQ deverão ser executadas as seguintes etapas:

- Será feito a limpeza e varrição de toda a rua a ser pavimentada com CBUQ;
- Serão executados primeiramente as obras de reperfilagem do asfalto com a aplicação de Pintura RR-1C (uma aplicação) sob o paralelepípedo e briquetes de concreto na extensão de 988,00 m e largura média de 2,95m e altura de reperfilagem de 3cm , para reperfilar a base para posterior revestimento em CBUQ;
- Após a execução da Reperfilagem do asfalto, será executado 1 (uma) pintura de ligação RR-1C em toda a extensão da pista, para preparo da pavimentação asfáltica CBUQ;
- Após a execução da pintura de ligação RR1-C será executado a capa asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura de 3,00cm acabado;

Nas áreas de parada de ônibus, deverá ser respeitado o projeto arquitetônico no que se refere ao deslocamento dos pontos, remoção de calçada (demolição) e recomposição da base.

5.0 – MEIO FIO/BLOCOS DE CONCRETO

Executados em concreto pré-fabricado, nas dimensões (0,12x0,15x0,30x1,00)m, com fck 18,0 Mpa (no mínimo), serão colocados em alinhamento adequado, batidos a soco manual para o seu nivelamento. Os meios-fios junto as bocas de lobo serão rejuntados com argamassa de cimento, cal e areia media, num traço mínimo de 1:5.

Os Blocos de concreto (divisor de tráfego urbano com a ciclovias) será instalado conforme projeto em anexo nas dimensões 80x40x15cm.

a) Verificar detalhes tipo apresentados no Projeto de Execução (meio fio e blocos de concreto)

b) Os meio-fios e as guias de concreto deverão ser executados conforme a especificação DNIT 020/2004 ES. A implantação deverá obedecer aos alinhamentos e cotas do projeto geométrico. As peças deverão ter dimensões mínimas de 12/15x30x100.

c) O concreto utilizado na confecção dos meios-fios e blocos deverá:

Apresentar resistência característica à compressão deverá ser no mínimo de 18 Mpa aos 28 dias, segundo ES 020/2006 do DNIT.

Os serviços de obras complementares e Sinalização deverão ser iniciados imediatamente após a conclusão da pavimentação.

6.0 – SINALIZAÇÃO (Pinturas linhas divisórias, faixa piso, área de transição, pintura piso (bicicletas, placas de sinalização)

Será executada a sinalização viária (horizontal e vertical), com pintura de faixas de piso direcional, blocos limitadores ao longo da ciclovia, além da sinalização vertical, conforme projeto elaborado.

A sinalização a ser executada deverá obedecer as orientações e recomendações preconizadas nas especificações e Normas do “Manual de Sinalização Rodoviária” D.T./DNER edição 1999. Na sinalização horizontal as pinturas deverão ser executadas com tinta a base de resina acrílica (NBR-11862), na espessura de 0,6mm, com a aplicação de micro-esfera de vidro tipo I-B e II-A (NBR-683).

Na sinalização vertical, as placas deverão ser confeccionadas em chapas metálicas zincadas (NBR-11904), revestidas com películas refletivas tipo I-A (NBR-146440), e as letras, números, setas e tarjas com película do mesmo tipo (I-A), para as de cor preta usar película 1V-B).

Terá remoção e reinstalação de placa de ônibus conforme projetos.

7.0 - Caixas Coletoras – Tampa em concreto armado.

Grelha pré-moldada de concreto, móvel para facilitar a limpeza e manutenção das caixas. A dimensão das caixas coletoras irá seguir a dimensão de entrada e da saída das tubulações.

8.0 – Passeio em concreto

Deverá ser executado uma calçada em concreto com fck 15Mpa, com espessura de 10,00cm, conforme projeto que segue.

9.0 - REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS.

Após a conclusão dos serviços, e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, redes existentes, caixas, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.

Terminados os serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza geral do empreendimento.

9.1 – Limpeza Preventiva (retirada de entulhos

A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

9.2 - Limpeza Final.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral dos serviços com o emprego de serragem molhada ou outro artifício, para evitar formação de poeira.

10 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS.

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

11.0 - OBSERVAÇÕES FINAIS:

A Fiscalização será executada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de obras e Desenvolvimento Urbano, que exigirá o cumprimento dos Projetos.

Mafra, SC 17 de abril de 2015.

Débora Kahlow Schossig
Arquiteta e Urbanista - CAU A31356-4

Cronograma Físico-Financeiro

Agente promotor/executor PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA	
---	--

Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF/SC	Nome do empreendimento Implantação de Ciclovía
--	--

Localização MAFRA/SC	Tipo de obra/serviço
--------------------------------	------------------------------

BDI - 23,85%

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03			Mês 04			Mês 05		
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%
1	PRELIMINARES	14,87	36.865,12	12.183,68	104,69	4,96	12.183,68	104,69	4,96	12.183,68	104,69	4,96						
2	PAVIMENTAÇÃO	63,71	157.979,08	39.158,29	336,48	15,93	39.158,29	336,48	15,93	39.158,29	336,48	15,93	39.158,29	336,48	15,93			
3	CICLOVIA E SINALIZAÇÃO	21,42	53.118,37							17.555,27	150,85	7,14	17.555,27	150,85	7,14	17.555,27	150,85	7,14
Total simples			247.962,57	51.341,97	441,17	20,88	51.341,97	441,17	20,88	68.897,24	592,02	28,02	56.713,56	487,33	23,07	17.555,27	150,85	7,14
Total acumulado			100,00				102.683,94	882,34	41,77	171.581,18	1.474,36	69,79	228.294,74	1.961,69	92,86	245.850,00	2.112,57	100,00

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório nº 171/2015, Tomada de Preço nº 001/2015, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO – MATERIAIS UTILIZADOS

Declaro para os devidos fins, que a empresa.....inscrita no CNPJ:.....sediada na Rua:.....que os materiais utilizados são de primeira qualidade, bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

ANEXO IV
RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao Processo 171/2015 Tomada de Preços 001/2015 será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

Nome	CPF	Qualificação	Nível	Gratificação	Salário
****	****	Engenheiro	Superior	****	****
****	****	Pedreiro	****	****	****

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos à salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO
(ASSINATURA DO CONTRATO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 171/2015, Tomada de Preço n.º 001/2015**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2015.

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Desembargador Flávio Tavares, 12, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROBERTO AGENOR SCHOLZE**, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). representante legal da empresa (ou outro com poderes para tanto), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista as considerações acima apresentadas e o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de ciclofaixa na Rua José Boiteux arcando com fornecimento de material e mão de obra com recursos do contrato nº789831/2013/MCIDADES/CAIXA, conforme projetos e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme segue.

LOTE	Descrição
01	Contratação de empresa especializada para implantação de ciclofaixa na Rua José Boiteux arcando com fornecimento de material e mão de obra com recursos do contrato nº789831/2013/MCIDADES/CAIXA, conforme projetos e memorial descritivo

BASE DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato decorre do processo de licitação nº 478/2015 na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2015, conforme o parecer jurídico de de de 2015, e demais documentos que integram o processo.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA iniciará os serviços licitados após a emissão da autorização de serviços fornecida pela Secretaria de Administração, conforme cronograma físico financeiro.

- a) O presente contrato terá validade **até 31/12/2015**, com possibilidade de prorrogação em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – os serviços serão realizados nos locais, conforme descrito nas plantas e memorial descritivo.

a) Serão rejeitados os serviços que não atenderem o estabelecido no edital, planta e memorial descritivo, arcando a CONTRATADA com o ônus e despesas pela renovação dos mesmos, inclusive se executados por terceiros.

b) Fica a equipe de engenheiros designados, responsáveis pelos projetos e acompanhamento das obras, bem como o preço e qualidade das mesmas, em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar à CONTRATADA as informações que forem solicitadas sobre o serviço contratado;

b) designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;

c) notificar a CONTRATADA das irregularidades na execução do objeto licitado, estabelecendo prazo para regularizar a obrigação e aplicando as penalidades conforme a Lei nº 8.666/93, e termos contratados;

d) fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado:

- Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

e) obter junto ao CREA a ART de fiscalização e enviá-la ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Mafra;

f) realizar vistoria do recebimento final da execução do serviço;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Depositar em conta bancária específica uma caução de 1% (um por cento) do valor total do contrato, a fim de garantir a quitação de eventuais ações trabalhistas (Banco do Brasil, Agência nº 0206-2, Conta-corrente nº 31.714-4);

a.1) A devolução dos valores depositados a título de caução ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses após a conclusão da obra, caso inexistam ações trabalhistas originárias do contrato de execução do objeto do certame, devidamente atualizados, conforme dispões o § 4º, artigo 56 da Lei 8666/93;

a.2) A atualização dos valores se dará pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

b) realizar o objeto contratado por sua conta e risco sem qualquer ônus adicional para a contratante;

c) atender prontamente a todas as solicitações, orientações, determinações da contratante;

d) não prestar informações ou declarações sem prévia autorização da contratante, a respeito do presente contrato;

- e) manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g) arcar com todos os ônus pela execução do objeto contratado quando não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório;
- h) substituir e/ou refazer imediatamente, após a solicitação os itens que compreendem o objeto licitado e que forem rejeitados;
- i) manter a regularidade técnica perante os órgãos competentes;
- j) arcar com o custo de alimentação, transporte e demais despesas diretas e indiretas que advierem da contratação;
- k) orientar e disponibilizar equipamentos de segurança para todos os seus funcionários que estiverem no local dos serviços contratados, arcando com todos os ônus em caso de acidentes, inclusive durante o transporte;
- l) sub-contratar somente se expressamente autorizado pela Contratante.
- m) efetuar as medições registrando em Relatório de Medição ao fim de cada etapa da obra e enviar ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Obras;
- n) manter o Diário de Obra sempre atualizado, conforme o Art. 67 § 1º lei 8666/93, registrando todos os atos da obra e fatos ocorridos e enviar ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- o) realizar registro fotográfico da obra, da conclusão e enviar ao departamento de licitações, via CD ou e-mail;
- p) ao final da obra, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os documentos necessários para a emissão do laudo de recebimento provisório e definitivo.
- q) apresentar no prazo de 48:00 horas após assinatura do contrato cópia do RG, CPF e da anotação da CTPS de todos os profissionais encarregados na execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO – Declara a CONTRATADA que atenderá a todas as determinações impostas pela contratante, obedecendo a planta e memorial descritivo da obra, seja para a execução do projeto quanto ao serviço, inclusive as novas que surgirem durante a execução do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total deste contrato é de R\$......sendo R\$...... referente a mão de obra e R\$..... referente a material.

- a) Será exigido no ato da apresentação da nota fiscal a **apresentação de laudo de vistoria emitido pela CONTRATANTE, sem o qual não será efetuado o pagamento em favor da CONTRATADA**, o laudo de vistoria deverá conter o regularidade dos depósito do FGTS, bem como comprovação e registro de todos os profissionais envolvidos na da comprovador mensalmente.

b) A Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e a relação das autorizações de serviços com a respectiva numeração, os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco) e ainda deverá estar especificado a porcentagem referente ao material e a porcentagem dos serviços.

c) A ausência das informações citadas no item anterior obrigará a Contratante a devolver a Nota Fiscal, sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

d) A emissão das notas fiscais **deverá atender ao cronograma estabelecido nos projetos e memoriais descritivos de cada objeto.**

e) **A Nota Fiscal só poderá ser emitida após medição, fiscalização.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro e Vistoria realizada pelo Engenheiro da CEF, **com vencimento em até 30 dias** a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com os seguintes recursos orçamentários:

1249– 1301.2054.449051990000 (123)	Secretaria Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano Outras Obras e Instalações
--	---

1250– 1301.2054.449051990000 (122)	Secretaria Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano Outras Obras e Instalações
--	---

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

a) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

b) As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

d) Constatado o descumprimento dos direitos trabalhistas pela a regularização imediata após sua notificação poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Publica.

VINCULAÇÃO AO TERMO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato vincula-se a o que dispõe o edital da licitação nº 171/2015 - Tomada de Preço nº 001/2015.

DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e subsidiariamente pelas demais leis vigentes no País.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

DA INEXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ter como conseqüência a sua rescisão contratual, e também conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada na alínea “b” da Cláusula:

a) recusa injustificada de receber o valor faturado;

b) não entrega dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso decorrente da não entrega dos objetos no prazo proposto e aceito pelo licitante participante do certame ensejará o pagamento de **Multa Moratória Diária** à razão de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea “b” da cláusula acima sexta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este contrato reger-se-á pelas cláusulas ora estabelecidas, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e demais legislações aplicável e vigente no País.

a) Fica eleito o foro da Comarca de Mafra - SC, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Mafra (SC), dede 2015.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

Débora Rosieri Scardanzan
Secretária Municipal de Administração

Carlos Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano, Meio Ambiente, Obras e Serviços
Públicos

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF N°

2ª _____
Nome:
CPF N°

Visto e aprovado pela Procuradora de Legislação e Atos Administrativos

**Joice Krzesinski
OAB/SC 35.688**